ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021B – SES/DF

PROCESSO SEI Nº 00060-00315022/2020-18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme DECRETO DE 06 DE JUNHO DE 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, bem como nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, Decreto Distrital nº 21.928/2001, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 282/2021, publicado no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, página nº 38 e a respectiva homologação (88218669), em em 03 de maio de 2022, RESOLVE registrar o preço da empresa **CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 38.082.407/0001-88, neste ato representada por **JACKSON SOARES ANDRADE**, portador(a) do RG n° 3743530 e inscrito(a) no CPF nº 057.479.303-89, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 282/2021 (67293758), da Proposta de Preços (85115569) que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 282/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do **Processo SEI n° 00060-00315022/2020-18**.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **Gerência de Hotelaria em Saúde - SES/SINFRA/DIAOP/GHS.**

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) **ALMOXARIFADO CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000. SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.**, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 282/2021, em até **30 (trinta)** dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n° 12.440/2011;
5. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6°, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;

8.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19.

8.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (Decreto 39.103 de 06/06/2018).

8.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.

8.6. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018;

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração

Geral/SES.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 282/2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto n° 26.851/2006, publicado no DODF n° 103, de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, alterado pelo Decreto n° 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 282/2021.

10.2. Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8° do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:

13.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:

13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13.2. O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 282/2021 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

17.2. O(s) caso(s) omisso(s) será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal n° 8.666/1993, alterada pela Lei Federal n° 8.883/1994 e pela Lei Federal n° 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

JACKSON SOARES ANDRADE

CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021B – SES/DF**							
1º LUGAR							
EMPRESA: CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES							
CGC/CNPJ: 38.082.407/0001-88	**INSC ESTADUAL:** 799.676.500.165		**BANCO:** BRB	**AGÊNCIA:** 078		**CONTA-CORRENTE:** 022.382-9	
TELEFONE: (61) 98164-7689 / 99128-8753		**ENDEREÇO:** Quadra 2, Conjunto A, Lote 29, SIBS - Núcleo Bandeirante/DF					
CEP: 71.736-301		**E-MAIL:** cfccomercio@gmail.com / jacksonjsa@hotmail.com					
SÓCIO-DIRETOR: CIDNEY FERRE CID			**RG:** 573700542			**CPF:** 641.955.117-04	
PROCURADOR: JACKSON SOARES ANDRADE			**RG:** 3743530			**CPF:** 057.479.303-89	

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
2	63295	241552	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL: Material: tecido não tecido, descartável, gramatura mínima: 20g/m², com elástico em toda volta (tipo elastex). Vinculado ao Item 01 - Cota Reservada 25% ME/EPP	U N	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER		494.675	R$ 0,2500	R$ 123.668,7500
4	31656	397442	AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, Material: confeccionado 100% em falso tecido, Gramatura mínima: 60 Gr/M², Cor: azul marinho/verde bandeira, tamanho : M, comprimento/altura mínima de 1,15 m de comprimento e 1,20 m Largura. Características Adicionais: maleável, decote rente ao pescoço, logo marca da SES no lado esquerdo superior medindo, 7 cm x 7 cm, abertura frontal, com tiras abdominais para fechamento, sem mangas e que não cause	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER		53.605	R$ 5,4000	R$ 289.467,0000

			nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Unidade de Fornecimento: Und. Vinculado ao Item 03 - Cota Reservada 25% ME/EPP						
6	31658	401217	AVENTAL PARA O PACIENTE (CAMISOLA), DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, Material: confeccionado 100% em falso tecido, Gramatura mínima: 60 Gr/M², Cor: azul marinho/verde bandeira, tamanho : GG, comprimento/altura mínima de 1,35 m de comprimento e 1,40 m Largura. Características Adicionais: maleável, decote rente ao pescoço, logo marca da SES no lado esquerdo superior medindo, 7 cm x 7 cm, abertura frontal, com tiras abdominais para fechamento, sem mangas e que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Unidade de Fornecimento: Und. Vinculado ao Item 05 - Cota Reservada 25% ME/EPP	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER		14.392	R$ 5,4600	R$ 78.580,3200
8	30764	434402	Bata descartável para Radiologia. Totalmente fechada, não estéril. Material: confeccionada 100% em TNT (tecido não tecido), com gramatura mínima de: 50gr/m². Cor azul, com logomarca SES/DF e símbolo da Radiologia centralizado na parte superior do peito. Tamanho: G, medindo 140 cm de largura e 125 cm de altura, podendo variar 5% para mais ou para menos. Características adicionais: maleável, hipoalérgico, atóxico, decote rente ao pescoço, sem mangas. Unidade de fornecimento: Unidade. Apresentação: dobradas individualmente; pacote devidamente identificado com 10 unidades, com inscrição “Proibida venda no Comércio”. Embalagem secundária: fardo com 10 pacotes. Vinculado ao Item 07 - Cota Reservada 25% ME/EPP	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER	Apresentação: dobradas individualmente; pacote devidamente identificado com 10 unidades	9.363	R$ 7,5000	R$ 70.222,5000
			Bata descartável para Radiologia. Totalmente fechada, não estéril. Material: confeccionada 100% em TNT (tecido não tecido), com gramatura mínima de: 50gr/m². Cor azul, com logomarca SES/DF e símbolo						

10	30766	434404	da Radiologia centralizado na parte superior do peito. Tamanho: XG, medindo 170 cm de largura e 155 cm de altura, podendo variar 5% para mais ou para menos. Características adicionais: maleável, hipoalérgico, atóxico, decote rente ao pescoço, sem mangas. Unidade de fornecimento: Unidade. Apresentação: dobradas individualmente; pacote devidamente identificado com 10 unidades, com inscrição "Proibida venda no Comércio". Embalagem secundária: fardo com 10 pacotes. Vinculado ao Item 09 - Cota Reservada 25% ME/EPP	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER	Apresentação: dobradas individualmente; pacote devidamente identificado com 10 unidades	8.732	R$ 10,5000	R$ 91.686,0000
12	201158	436856	SAPATILHA DESCARTÁVEL. Material: polipropileno antiderrapante, Características Adicionais: gramatura mínima de 25/m², resistente, com acabamento elástico que permita bom ajuste e cobertura completa do calçado até o tornozelo. Tamanho único, com aproximadamente 35 cm de comprimento por 18 cm de altura. Embalagem com 50 pares (100 unidades). Unidade de estoque: par (PAR). Vinculado ao Item 11 - Cota Reservada 25% ME/EPP	PAR	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER	Embalagem com 50 pares (100 unidades)	85.388	R$ 0,4500	R$ 38.424,6000
18	35360	443957	KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL. Kit Universal de campos cirúrgicos, estéril, de uso único, em SMS. Aplicação: Paramentação em procedimentos cirúrgicos. Material: Pacote cirúrgico estéril, anti-estático, maleável, repelente a líquidos e fluidos, com baixo índice de desprendimento de partículas, isento de látex, antichamas, resistente à rasgos e à trações - seco e úmido, adesivos hipoalergênicos. COMPOSIÇÃO: 1 campo superior adesivado com reforço absorvente em SMS e passante para fios, cabos e tubos medindo no mínimo 220cm x 120cm; 1 campo inferior adesivado com reforço absorvente em SMS e passante para fios e cabos medindo no mínimo 190cm x 140cm; 2 campos laterais adesivados com reforço absorvente em SMS medindo no mínimo 100cm x 150cm; 1 cobertura de mesa Mayo impermeável em polietileno e reforço em SMS, tipo fronha	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER		1.968	R$ 46,0000	R$ 90.528,0000

			com bainha para proteção das mãos, medindo no mínimo 135cm x 55cm; 1 cobertura para mesa de instrumentais em polietileno impermeável com reforço em SMS, medindo no mínimo 200cm x 110cm; 1 bolsa descartável de instrumentos. Dupla embalagem (interna em SMS (campo de mesa) e externa em envelope de papel grau cirúrgico ou similar que garanta o processo de esterilização e abertura em técnica asséptica). Registro no Ministério da Saúde. O produto deverá rigorosamente seguir: ABNT NBR 16064 e possuir laudos comprobatórios emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA.Vinculado ao Item 17 - Cota Reservada 25% ME/EPP						
20	35774	434401	AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO ´M´. Avental cirúrgico estéril, descartável, tamanho médio (comprimento mínimo 110cm e largura mínima 140cm), fabricado em SMS, composto de não tecido 100% polipropileno, permitindo ventilação adequada durante o uso, garantindo maciez e resistência; hidro-repelente, resistente à penetração de líquidos, manga longa com punhos elásticos confeccionados em malha que mantenham as mangas estabilizadas, gramatura igual ou maior que 50g/m2, ajuste no pescoço para fechamento seguro. Junção ultrassônica/térmica em áreas críticas (mangas e junção das tiras de amarração). Tiras interna e externa com fechamento cruzados nas costas, cartão para transferência asséptica. Dobrado em forma de livro para abertura e colocação de forma asséptica, acompanhado de toalha para secagem das mãos de alta absorção. Embalado individualmente em dupla embalagem - interna de SMS e externa de papel grau cirúrgico. O produto deverá obedecer ás normas brasileiras vigentes (da NBR 16064 da ABNT). Vinculado ao Item 19 - Cota Reservada 25% ME/EPP	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER	Embalado individualmente em dupla embalagem - interna de SMS e externa de papel grau cirúrgico	37.546	R$ 11,8000	R$ 443.042,8000
			AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO						

22	35938	434415	ESTÉRIL, TAMANHO G. Avental cirúrgico estéril tamanho grande (comprimento mínimo 120cm e largura mínima 150cm), fabricado de SMS, composto de não tecido 100% polipropileno, permitindo ventilação adequada durante o uso, garantindo maciez e resistência; hidrorrepelente, resistente à penetração de líquidos, manga longa com punhos elásticos confeccionados em malha que mantenham as mangas estabilizadas, gramatura igual ou maior que 50g/m2, ajuste no pescoço para fechamento seguro. Junção ultrassônica/térmica em áreas críticas (mangas e junção das tiras de amarração). Tiras internas e externas para fechamento cruzado nas costas, cartão para transferência asseptica. Dobrado em forma de livro para abertura e colocação de forma asséptica, acompanhado de toalha para secagem das mãos de alta absorção. Embalado individualmente em dupla embalagem - interna de SMS e externa de papel grau cirúrgico. O produto deverá obedecer às normas brasileiras vigentes (NBR 16064 da ABNT). Vinculado ao Item 21 - Cota Reservada 25% ME/EPP	UN	Fabricante: WINNER Modelo / Versão: WINNER	Embalado individualmente em dupla embalagem - interna de SMS e externa de papel grau cirúrgico	71.080	R$ 13,4000	R$ 952.472,0000
									R$ 2.178.091,9700

ANEXO "A"

PROCESSO SEI Nº 00060-00315022/2020-18 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2021** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021B – SES/DF**					
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA)					
EMPRESA:	Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				
CNJP:					
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRI**ÇÃO**	UNID	QUANT	**VALOR UNITÁRIO**

17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1**, **Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/06/2022, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4**, **Testemunha**, em 29/06/2022, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA FRANCOISE BORGES RIBEIRO - Matr.1438855-3**, **Testemunha**, em 30/06/2022, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **88734203** código CRC= **90F5E29E**.